

## **RESOLUÇÃO Nº 28/2015**

(Publicada no Diário Oficial de 18/06/2015)

### **Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à BSC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100150000201,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à BSC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 21.188.186/0001-24 e IE nº 120.092.330NO, instalada no município de Conceição do Coité, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

**I** - Crédito Presumido - fixa em 99% (noventa e nove por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de calçados, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de junho de 2015.

**II** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

**a)** pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e;

**b)** nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

**Art. 2º** Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2015.

100ª Reunião Ordinária do Probahia

**Paulo Roberto Britto Guimarães**  
Presidente em Exercício